



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 41/49, de 22 de novembro de 1949.

Abre Créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotação do orçamento vigente:

8-00-0	Encarregado de Expediente da Secretaria da Câmara	Cr\$ 3.600,00
8-04-3	Impressos e material de expediente	Cr\$ 1.500,00
8-10-3	Material de expediente	Cr\$ 10.000,00
8-11-0	Porcentagem pela arrecadação geral	Cr\$ 7.000,00
8-11-4	Porcentagem pela cobrança da dívida ativa	Cr\$ 8.000,00
8-33-4	Subvenção a pequenas escolas	Cr\$ 2.000,00
8-46-3	Para o serviço de saúde pública	Cr\$ 4.000,00
8-63-1	Operários do serviço d'água	Cr\$ 10.000,00
8-63-3	Para o serviço d'água	Cr\$ 36.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$ 12.000,00
8-81-3	Para os serviços de ruas, praças e jardins	Cr\$ 20.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$ 86.000,00
8-82-3	Para os serviços de estradas e pontes	Cr\$ 160.000,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 60.000,00
8-85-1	Operários do serviço de limpeza publica	Cr\$ 7.500,00
8-92-4	Restituições de impostos e taxas de exercícios anteriores e correntes	Cr\$ 3.500,00
8-93-0	Abono provisório	Cr\$ 2.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	Cr\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de novembro de 1949.

João Joaquim Cabral
Prefeito Municipal
Secretário